



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.787 (Edição Corrigida)

João Pessoa - Quarta-feira, 16 de Janeiro de 2019

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Lei nº 11.295 João Pessoa, 15 de janeiro de 2019.

Autoria: Poder Executivo

### VETO PARCIAL

João Pessoa, 15/01/2019

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita do Estado da Paraíba para o exercício financeiro de 2019, no montante de R\$ 11.849.926.031,00 (onze bilhões, oitocentos e quarenta e nove milhões, novecentos e vinte e seis mil, trinta e um reais) e fixa a Despesa em igual valor, nos termos dos arts. 166 e 167 da Constituição Estadual e dos dispositivos da Lei nº 11.162, de 13 de julho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, compreendendo:

**I** – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**II** – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ela vinculados da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, bem como os Fundos e Fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público;

**III** – o Orçamento de Investimentos das Empresas, em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto e não dependam do Tesouro para o seu funcionamento.

### CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### Seção I

##### Da Estimativa da Receita

**Art. 2º** A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social somam R\$ 11.015.493.960,00 (onze bilhões, quinze milhões, quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta reais).

**Art. 3º** As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente estão discriminadas nesta Lei.

#### Seção II

##### Da Fixação da Despesa

**Art. 4º** A despesa total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, é fixada em R\$ 11.015.493.960,00 (onze bilhões, quinze milhões, quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta reais), distribuída entre as Unidades Orçamentárias, na forma abaixo especificada:

**I** – Orçamento Fiscal, R\$ 7.534.251.535,00 (sete bilhões, quinhentos e trinta e quatro milhões, duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais);

**II** – Orçamento da Seguridade Social, R\$ 3.481.242.425,00 (três bilhões, quatrocentos e oitenta e um milhões, duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

#### Seção III

##### Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

**Art. 5º** Fica autorizada a abertura de créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

**I** – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**II** – excesso de arrecadação;

**III** – anulação, parcial ou total, de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizadas em lei;

**IV** – operações de crédito autorizado em forma que juridicamente possibilite o Poder Executivo realizá-las.

**Parágrafo Único.** Nos termos do § 1º, do art. 107, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, o Governador do Estado, quando se tratar de recursos colocados à disposição do Estado pela União ou outras entidades, nacional ou estrangeira, com destinação específica e que não tenham sido previstos no Orçamento ou o tenham sido de forma insuficiente, fica autorizado a abrir os respectivos créditos suplementares, observando sempre, como limite, os valores efetivamente disponibilizados e a finalidade específica em que devam ser aplicados tais valores.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá transpor, remanejar, transferir, utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes nesta Lei e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

### CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

#### Seção I

##### Das Fontes de Financiamento

**Art. 7º** As Fontes de Recursos para financiamento das despesas do Orçamento de Investimentos somam R\$ 834.432.071,00 (oitocentos e trinta e quatro milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, setenta e um reais), conforme especificadas no volume 4, desta Lei.

#### Seção II

##### Da Fixação da Despesa

**Art. 8º** A despesa do Orçamento de Investimentos das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto e não dependam do Tesouro para o seu funcionamento é fixada em R\$ 834.432.071,00 (oitocentos e trinta e quatro milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, setenta e um reais), distribuída por Empresa e especificada no volume 4, desta Lei.

#### Seção III

##### Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

**Art. 9º** Fica autorizada a abertura de créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 8º desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

**I** – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do anterior;

**II** – excesso de arrecadação;

**III** – anulação, parcial ou total, de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizadas em lei;

**IV** – operações de crédito autorizado em forma que juridicamente possibilite o Poder Executivo realizá-las.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10.** Os quadros orçamentários consolidados relacionados no art. 18, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, estão demonstrados nesta Lei.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 15 de janeiro de 2019; 131ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

**Obs.: Os anexos desta lei serão publicados em suplemento desta edição do DOE.**

### VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

No uso das atribuições que me conferem os arts. 65, § 1º, e 86, V, da Constituição Estadual, e embasado nas razões que me foram apresentadas pelos relatórios técnicos da Diretoria Executiva do Sistema Estadual de Planejamento e da Diretoria Executiva de Programação Orçamentária Estadual, ambas da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referentes às propostas de emendas parlamentares relativas ao orçamento do exercício de 2019, veto parcialmente o Projeto de Lei nº 1.981/2018, que “estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências”.

### RAZÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

#### EMENDAS DE METAS

##### Veto à alteração decorrente da emenda nº 309

A Emenda de meta nº 309 propõe “Aquisição de Fábricas de gelo e realização de cessão para as colônias de pescadores das cidades de: Pitimbu, Conde, Cabedelo, Baía da Traição, Belém do Brejo do Cruz, Coremas e Aroeiras”. O veto se impõe pelo fato da Meta Especificada da Ação ser “Piscicultores, pescadores e aqüicultores inseridos no processo produtivo” e foi solicitado na emenda “Aquisição e Doação de Equipamentos.”

##### Veto à alteração decorrente da emenda nº 249

A emenda de meta nº 249 propõe “Construção de unidade escolar no município de Vieirópolis”. O veto se impõe pelo fato da Meta Especificada da Ação ser “Centro de formação de Professores construído e instalado” e foi solicitado na emenda “Construção de Unidade Escolar”.

##### Veto às alterações decorrentes das emendas nºs 298, 326 e 327

A emenda de meta nº 298, 326 e 327 propõe “Construção de quadra Poliesportiva



em unidade escolar em vários municípios do Estado da Paraíba”. O veto se impõe pelo fato da Meta Especificada da Ação ser “Centro de formação de Professores construído e instalado” e foi solicitado na emenda “Construção de Quadra Poliesportiva”.

#### Veto à alteração decorrente da emenda nº 328

A emenda de meta nº 328 propõe “Construção de unidade escolar no município de Juarez Távora”. O veto se impõe pelo fato da Meta Especificada da Ação ser “Centro de formação de Professores construído e instalado” e foi solicitado na emenda “Construção de Unidade Escolar”.

#### Veto à alteração decorrente da emenda nº 104

A emenda de meta nº 104 propõe “Concessão de Transporte para os Universitários da Cidade Santa Rita”. O veto se impõe pelo fato da Meta Especificada da Ação ser “Estudante atendido pela FUNECAP” e foi solicitado na emenda “Transporte Escolar”.

#### Veto à alteração decorrente da emenda nº 31

A emenda de meta nº 31 propõe “Reforma das Escolas estaduais nos municípios de Juazeirinho, Pedra Lavrada, Livramento, Pilar, Joca Claudino, Pedro Régis e Passagem”, alterando a Ação 4194 - Conservação, Reforma e Adaptação de Imóveis, do Programa 5046 - Programa de Gestão e Manutenção e Serviços ao Estado. Verifica-se que a referida emenda incorre em erro técnico ao propor alteração de meta em programa cujas ações são destinadas ao apoio à gestão governamental tendo, como característica, não possuir meta.

#### Veto às alterações decorrentes das emendas nºs 32, 83 e 311

As Emendas nº 32, 83 e 311 propõem “Construção, Ampliação, Reforma e Adaptação de Instalações Esportivas” em vários municípios no Estado da Paraíba, enquanto a proposta da meta da Ação 1442, para o exercício de 2019, é de apenas 04 unidades. As emendas em pauta, portanto, incorrem em erros técnicos considerando que, individualmente, ampliam a meta proposta para a Ação 1442, sem apresentarem alternativas de recursos para viabilizar as referidas propostas.

#### Veto à alteração decorrente da emenda nº 64

A Emenda de nº 64 propõe “Construção de barragens que integram o Projeto Multilagos, no município de Campina Grande, alterando a Ação 1161 – Construção de Barragens e Açudes.

A referida emenda trata de contemplar, no Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2019, investimentos que, por sua natureza, a execução ultrapassaria vários exercícios financeiros, o que não tem amparo legal na Constituição Federal, pois a mesma não consta no Plano Plurianual do Governo do Estado da Paraíba (art. 167 da Constituição Estadual) para o exercício de 2019.

#### Veto à alteração decorrente da emenda nº 184

A Emenda nº 184 propõe “Implantação dos Polos Industriais de Cajazeiras e Mamanguape”, alterando a Ação 2192 - Apoio ao Desenvolvimento Industrial. O veto se impõe pelo fato da Meta Especificada da Ação ser Empreendimentos Industriais Individuais e não à Implantação de Polos Industriais.

#### Veto à alteração decorrente da emenda nº 199

A emenda de meta nº 199 propõe “Firmar convênio para obra de calçamento nos municípios de Alagoinha, Mulungu, Guarabira, Pilões, Pilõeszinhos, Araçagi, Cuitegi, Baía da Traição, Rio Tinto, Marcação, Cuité de Mamanguape, Itapororoca, Pirpirituba, Solânea, Sapé, Mari, Cruz do Espírito Santo, Gurinhém, Itatuba, Jacará, Juripiranga, Belém, Riachão, Dona Inês e Bananeiras” através de convênios do Pacto Social. O veto se impõe porque o Programa Pacto Social trabalha sob editais destinados ao Estado todo, e não através de demandas para cidades ou atividades específicas que não estejam estabelecidas no referido edital.

#### Veto à alteração decorrente da emenda nº 200

A emenda nº 200 propõe “Implantação de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração

**Errata:**  
O Diário Oficial do Estado desta data foi reimpresso para corrigir o termo “VETO”, localizado abaixo da autoria da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019. O correto é “VETO PARCIAL”.



## GOVERNO DO ESTADO

### Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Naná Garcez de Castro Dória**  
DIRETORA PRESIDENTE

**Albigea Léa Araújo Fernandes**  
DIRETORA DE MÍDIA IMPRESSA

**Maria Eduarda dos Santos Figueiredo**  
DIRETORA DE RÁDIO E TV

**Lúcio Falcão**  
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

de 20 (vinte) Inspectores Sanitários da AGEVISA/PB”, alterando a Ação 4217 - Encargos com Pessoal Ativo, do Programa 5046 - Programa de Gestão e Manutenção e Serviços ao Estado. A emenda em pauta incorre em duplo erro técnico ao propor matéria de competência privativa do Governador do Estado, conforme o artigo 86, inciso VI, da Constituição Estadual bem como ao tratar de meta específica para o Programa 5046 - Programa de Gestão e Manutenção e Serviços ao Estado que tem, como característica, não possuir produto nem meta física.

#### Veto à alteração decorrente da emenda nº 244

A Emenda nº 244 propõe “Recuperação do Açude Paraíso, localizado na cidade de São Francisco”, alterando a Ação 1161 – Construção de Barragens e Açudes. No Projeto de Lei Nº 1.981/2018/LOA/2019, a Ação 1161 contempla recursos para a construção de barragens enquanto a emenda em tela propõe a recuperação, verificando-se, portanto, inconsistência técnica na proposta.

#### Veto à alteração decorrente da emenda nº 253

A Emenda nº 253 propõe “Implantação de Sistemas de Esgotamento Sanitário nos municípios que estão inseridos no percurso do Eixo Norte da Transposição do São Francisco”, alterando a Ação 1853 - Implantação de Sistemas de Esgotamento Sanitário, na Unidade Orçamentária 31.101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia. A referida emenda trata de contemplar, no Projeto de Lei para a LOA/2019, investimentos que são objeto de ação da Unidade Orçamentária 31.206 - Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba que está sendo executada com recursos da FUNASA e não como obrigação do Governo do Estado da Paraíba.

#### Veto às alterações decorrentes das emendas nºs 300, 305 e 306

As Emendas nº 300, 305 e 306 propõem pavimentação de ruas em municípios da Paraíba e construir ponte ligando bairros de João Pessoa, todas alterando a Ação 4410 – Restauração, pavimentação, manutenção e implantação de rodovias. As emendas em pauta têm como objeto iniciativas destinadas a obras de infraestrutura urbana enquanto a Ação 4410 contempla recursos para obras de infraestrutura para transporte rodoviário, caracterizando, portanto, as emendas, em inconsistências técnicas.

#### Veto à alteração decorrente da emenda nº 307

A Emenda nº 307 propõe “Reforma do Centro Social Urbano Poeta Augusto dos Anjos de Sapé – PB”, alterando a Ação 4194 - Conservação, Reforma e Adaptação de Imóveis, do Programa 5046 - Programa de Gestão e Manutenção e Serviços ao Estado. Verifica-se, no entanto, que a referida emenda incorre em erro técnico uma vez que propõe alteração de meta no programa cujas ações são destinadas ao apoio à gestão governamental tendo, como característica, não possuir meta.

#### Veto à alteração decorrente da emenda nº 344

A Emenda nº 344 propõe “Abastecimento da Sede do Município de Santa Inês (PB)”, alterando a Ação 2460 – Perfuração, Instalação e Recuperação de Poços Tubulares. A referida emenda apresenta inconsistência técnica considerando que trata de abastecimento de água em sede de município alterando uma ação cujos recursos estão previstos para perfuração, instalação e recuperação de poços tubulares.

#### Veto às alterações decorrentes das emendas nºs 345 e 347

As Emendas nºs 345 e 347 propõem “Transferir para o Município de Araçagi e de Conceição, mediante convênio, recursos para abastecimento de água e estação de tratamento de água”, alterando a Ação 4252 - Projeto, Construção, Implantação, Ampliação e controle operacional de Sistemas de Abastecimento D’água. O veto se impõe pelo fato da Meta Especificada da Ação ser Projeto, Construção, Implantação, Ampliação e controle operacional de Sistemas de Abastecimento D’água e foi solicitado na Emenda Transferir recurso através de Convênio.

#### Veto à alteração decorrente da emenda nº 346

A Emenda nº 346 propõe “Transferir para o município de Gurinhém (PB), mediante convênio, recursos acima indicados, para construção de uma ponte no trecho: município de Gurinhém a Pau dos Ferros – PB”, alterando a Ação 1470 - Construção e Recuperação de Passagens Molhadas e de Obras D’arte Correntes. A Emenda propõe iniciativa que é de competência privativa do Governador do Estado, conforme prevê o artigo 86, inciso VII da Constituição Estadual, o que impõe o veto à referida proposta.

#### EMENDAS DE APROPRIAÇÃO

##### Veto à alteração decorrente da emenda nº 114:

Essa Emenda propõe a ampliação do sistema de abastecimento de água para os bairros de Santa Rita (Tibiri II, Tibiri III, Eitel Santiago, Marcos Moura e loteamentos atendidos pelo mesmo sistema) pela CAGEPA.

##### Razão de Veto:

A Emenda proposta anula recursos do Tesouro do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o Orçamento de Investimentos das Empresas Estatais, sem o devido equilíbrio do lado da Receita do Tesouro e da Receita da CAGEPA. Além do que, as Empresas Independentes só recebem recursos do Tesouro através de participação acionária.

##### Veto às alterações decorrentes das emendas nºs 135, 231, 254 e 252:

Essas Emendas propõem a construção de sedes e implantação de núcleos para a Defensoria Pública.

##### Razão de Veto:

A inclusão dessas Emendas contraria o art. 35 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, por incidir no limite dos Poderes e Órgãos, não podendo, portanto, serem acatadas.

##### Veto às alterações decorrentes das emendas nºs 232, 376, 377, 382, 385, 386 e 387:

Propõem essas Emendas transferir recursos do Tesouro Estadual para custear projetos sociais de instituições privadas, sem fins lucrativos, apoiados pela Loteria do Estado da Paraíba.

##### Razão de Veto:

A Loteria do Estado da Paraíba apoia projetos sociais de Entidades Públicas e Sociedade em geral, mas com recursos próprios arrecadados por ela. Os recursos do Tesouro Estadual que são repassados para a LOTEPA são apenas para custear as despesas de caráter obrigatório.

**Veto às alterações decorrentes das emendas nºs 126, 186 e 192**

Essas Emendas propõem dar assistência aos estudantes da UEPB, através de concessão de bolsas de estudos e para consolidação e desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão da UEPB.

**Razão de Veto:**

A inclusão dessas Emendas contraria o art. 36, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

**Veto à alteração decorrente da emenda nº 282**

Essa Emenda visa à instalação de poços artesianos nos municípios de Condado, São José de Caiana, Carrapateira, Lagoa, Mogeiro, Nova Olinda, Riachão do Bacamarte.

**Razão de Veto:**

A Emenda foi proposta na Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia, mas na Ação 4067 – Hospital Regional de Urgência e Emergência Dom Luiz Gonzaga Fernandes – Campina Grande, portanto, não adequada ao programa e meta pretendida.

**Veto à alteração decorrente da emenda nº 158**

A Emenda proposta visa transferir, mediante convênio, recursos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano para o Grupo de Amigos Diabéticos em Ação – GADA.

**Razão de Veto:**

As atividades inerentes ao GADA não se adequam aos serviços próprios da Assistência Social. São mais adequadas aos serviços da área de saúde.

**Veto às alterações decorrentes das emendas nºs 121 e 139**

Essas Emendas visam, através da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas da Paraíba – EMPASA, atender produtores rurais com motomecanização agrícola nos municípios de Sousa, Aparecida, Santa Luzia, Brejo dos Santos, Catolé, Brejo do Cruz, Belém do Brejo da Cruz e Cajazeiras, e manter e ampliar a produção de alevinos no Estado e a escavação de tanques.

**Razão de Veto:**


A fonte de recursos da EMPASA para execução de seus programas finalísticos é de arrecadação própria, os recursos do Tesouro Estadual são para atender despesas administrativas e de caráter obrigatório. Ademais, a EMPASA foi extinta pela Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019.

**Veto às alterações decorrentes das emendas nºs 40, 41, 43, 44, 45, 46, 61, 130, 131, 167, 169, 171, 172, 210, 235, 236, 248, 254, 256, 258, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 341, 363, 364, 365, 366, 367 e 378**

Essas Emendas propõem o repasse de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba – FDE - para os diversos municípios do Estado, destinado-os ao atendimento de: transporte escolar, veículos para a área de saúde, manutenção de hospitais e unidades de saúde, atenção básica a saúde, instalação de energia fotovoltaica, construção de restaurante popular e pavimentação de estradas.

**Razão de Veto:**

As Emendas propostas não guardam relação com os objetivos do FDE. Se adequam mais com os objetivos de cada área especificada – Educação, Saúde, Assistência Social e Transporte. João Pessoa, 15 de janeiro de 2019.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****Ato Governamental nº 0319**

João Pessoa, 15 de janeiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a nomeação de GILMAR FELICIANO DOS SANTOS, nomeado para o cargo de Gerente Regional de Educação da Secretaria de Estado da Educação, através do AG 0193, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de janeiro de 2019.

**Ato Governamental nº 0320**

João Pessoa, 15 de janeiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear EMERSON CALDAS DE ANDRADE para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Almoxarifado da Secretaria de Estado da Saúde, Símbolo CGI-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 0285**

João Pessoa, 14 de janeiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 11.232, de 11 de dezembro de 2018, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de Janeiro de 2019,

**R E S O L V E** nomear LILIAN MARIA DUARTE SOUTO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Gerência Executiva de Supervisão dos Contratos de Gestão, Símbolo CAT-1, da Superintendência de Coordenação e Supervisão de Contratos de Gestão – SCSCG.

Publicado no DOE 15.01.2019

Replicado por incorreção

**Ato Governamental nº 0286**

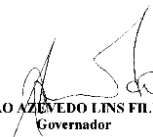
João Pessoa, 14 de janeiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 11.232, de 11 de dezembro de 2018, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de Janeiro de 2019,

**R E S O L V E** nomear MARIA AUXILIADORA FERNANDES DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Gerência Executiva de Supervisão dos Contratos de Gestão, Símbolo CAT-1, da Superintendência de Coordenação e Supervisão de Contratos de Gestão – SCSCG.

Publicado no DOE 15.01.2019

Replicado por incorreção

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

**SECRETARIAS DE ESTADO****Secretaria de Estado da Administração****PORTARIA Nº 026/2019/SEAD**

João Pessoa, 15 de janeiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 19.000.612-9/SEAD;

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, TUANNY DA SILVA MACIEL, do cargo de Professor de Educação Básica3, matrícula nº 186.215-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.

**PORTARIA Nº 027/2019/SEAD.**

João Pessoa, 15 de janeiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 18034501-0/SEAD,

**R E S O L V E** autorizar a cessão para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região – Recife/PE, da servidora MAYLLANNE MEDEIROS DE ARAÚJO, Técnico Administrativo, matrícula nº 175.987-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, pelo prazo de (01) um ano, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

**PORTARIA Nº 028/2019/SEAD.**

João Pessoa, 15 de janeiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 19000039-2/SEAD,

**R E S O L V E** autorizar a permanência no Ministério do Desenvolvimento Regional, do servidor JOÃO EDUARDO MORAES DE MELO, matrícula nº 3.872-5, lotado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, para continuar exercendo o cargo em comissão de Coordenador-Geral de Informatização e Estatística do Departamento Nacional de Trânsito da Secretaria Executiva, pelo prazo de (01) um ano, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária de Estado da Administração

**RESENHA Nº 021/2019/DEREH/GS/SEAD**

EXPEDIENTE DO DIA: 09/01/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
18.033.124-8	ANTONIO MARCOS LUIZ NOBRE	079.335-3	2176/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.024.574-1	ERINILDO ALVES COUTINHO	517.479-1	1682/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.029.333-8	FRANCIMAR DE ARAUJO FERREIRA	515.526-6	2121/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.029.087-8	LUIZ ALMEIDA ALVES	073.311-3	2173/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.032.814-0	MARIA DAS GRACAS CAVALCANTE VASCONCELOS	115.271-8	2099/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.025.513-4	SEVERINO INACIO DE FARIAS SOBRINHO	516.123-1	2116/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.033.493-0	UBIRAJARA HARLANO OLIVEIRA PIMENTEL	083.127-1	2111/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.027.316-7	WILLAME TEOTONIO DOS SANTOS	134.967-8	2029/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO

**RESENHA Nº 027/2019/DEREH/GS/SEAD**

EXPEDIENTE DO DIA: 11/01/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
18.029.046-1	ANA MARIA TORRES BRASIL	099.715-3	1921/2018/ASJUR - SEAD	DEFERIDO
18.070.167-3	ANGELITA PEREIRA DA SILVA	148.145-2	2198/2018/ASJUR - SEAD	DEFERIDO
18.031.336-3	ANTONIO SERGIO FEITOSA D'ALBUQUERQUE	079.240-3	2199/2018/ASJUR - SEAD	DEFERIDO
18.030.546-8	DANIELA MIGUEL DE SOUZA MORAIS	172.988-8	2211/2018/ASJUR - SEAD	DEFERIDO
18.031.710-5	EDNA PEREIRA BANDEIRA	071.056-3	2033/2018/ASJUR - SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.034.975-9	LUIS PEREIRA DA COSTA	084.557-4	2253/2018/ASJUR - SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 028/2019/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 14/01/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

Table with 5 columns: PROCESSO, NOME, MAT., PARECER, DESPACHO. Row 1: 18.026.996-8, MARIA APARECIDA ABILIO LEITE, 134.588-5, 2207/2018/ASJUR - SEAD, DEFERIDO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS RESENHA Nº: 0028/19/DEREH/GS EXPEDIENTE DO DIA: 11-01-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.478/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo de Saúde de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL, através reabrevidados:

Table with 6 columns: Nº Processo, Matrícula, Nome, Cargo, Mlx. Ant., Adm. Rows include ALYSON DE VASCONCELOS SILVA, ANDREA BRUNO MEIRA, CALINA LIMA ALVES, etc.

PUBLICAÇÃO-DE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS RESENHA Nº: 0028/19/DEREH/GS EXPEDIENTE DO DIA: 11-01-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.478/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo de Saúde de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL, através reabrevidados:

Table with 6 columns: Nº Processo, Matrícula, Nome, Cargo, Mlx. Ant., Adm. Rows include ARETH FERREIRA PEREIRA, AURICA DE SOUZA BANDAIRA, CARLIANA DUTRA DE MENDONÇA PEREIRA, etc.

PUBLICAÇÃO-DE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS RESENHA Nº: 1120/19 - DEREH/GS/SEAD EXPEDIENTE DO DIA: 11-01-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer do Conselho de Gestão do PCCR dos Profissionais do Magistério, combinado com a Lei nº 7.478/03, que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Table with 6 columns: Processo, Matrícula, Nome, Cargo, Classe, FIClasse, Artigo. Rows include ANDREA SILVA DO NASCIMENTO, ANDRESSA MONTENEGRO VIEIRA ALMEIDA, ANTONIO FLOREANO DE ALEIXAR, etc.

PUBLICAÇÃO-DE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS RESENHA Nº: 1502/19 - DEREH/GS/SEAD EXPEDIENTE DO DIA: 11-01-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer do Conselho de Gestão do PCCR dos Profissionais do Magistério, combinado com a Lei nº 7.478/03, que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Table with 6 columns: Processo, Matrícula, Nome, Cargo, Classe, FIClasse, Artigo. Rows include ALAN JACOBINI DA SILVA OLIVEIRA, ALIBERTO MONDO CARVALHO NETO, BARBARA KELLER ALMEIDA DE SOUZA DORNELAS, etc.

PUBLICAÇÃO-DE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº: 1502/19 - DEREH/GS/SEAD EXPEDIENTE DO DIA: 11-01-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer do Conselho de Gestão do PCCR dos Profissionais do Magistério, combinado com a Lei nº 7.478/03, que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Table with 6 columns: Processo, Matrícula, Nome, Cargo, Classe, FIClasse, Artigo. Rows include ALBEMARIA FERNANDES NORONHA, ANIBERTO FERRAZ DA SILVA NASCIMENTO, CARLA DANIELA DE OLIVEIRA PEREIRA COSTA, etc.

PUBLICAÇÃO-DE

LIVIANA MARIA DA SILVA FARIAS Secretária de Estado da Administração

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA GS Nº 001

João Pessoa, 14 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Estadual nº 10.804/16 e, ainda, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 3º do Decreto Estadual nº 37.219/17,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora MARIA SALETE DE FARIAS, Gerente Administrativa, matrícula n.º 186.568-4, como Gestora do Contrato SEPLAG n.º 001/2019, a ser celebrado com a empresa DROP'S BUFFET E EVENTOS EIRELI ME, que tem como objeto o fornecimento de alimentação em eventos para atendimento das necessidades da Secretaria Executiva do Orçamento Democrático.

Artigo 2º - Competirá à servidora acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º do Decreto Estadual nº 37.219/17.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Waldson Dias de Souza Secretário

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Processo n.º 201800006564

Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário do Estado da Paraíba, por meio da Portaria n.º. 075/GESPIPE/SEAP/18, que objetivou apurar, os fatos constantes no Ofício n.º 0163/2018, oriundo da Direção da Cadeia Pública de Conceição.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa integralmente o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e RESOLVE:

1 - Determinar o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, nos termos do Art. 133, inciso I, da Lei Complementar n.º 58/2003, em virtude de não ter restado comprovado, a responsabilidade de servidores desta Pasta, nos fatos apurados, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 15 de janeiro de 2019.

Sérgio Fonseca de Sousa - Major PM Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Educação

Portaria n.º 061

João Pessoa, 08 de janeiro 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

Nº PROCESSO	MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
002284-5/2018	185304	JOSE CARLOS CLAUDINO DA SILVA	EEEFM JOAO LEITE NETO	NOVA OLINDA	EEEFM JOAO DE SOUSA PRIMO	PEDRA BRANCA	021	211708700
002276-6/2018	1574861	VILMA GOMES DE LACERDA SOUSA	EEEF PE ARIESTIDES F DA CRUZ	AGUIAR	EEEF FRANCISCO CAMPOS	JOAO PESSOA	200	211106000
0022693-5/2018	1758373	ROSALIA SOARES GONCALVES	EEEF MIN CARLOS LUIZ DE ARAUJO	COREMAS	EEEFM ADV NOBEL VITA	COREMAS	056	211703600
0022803-7/2018	1437844	IVAN BELMIRO LIMA	EEEFM MAESTRO JOSE SIQUEIRA	CONCEICAO	EEEF JOSE LEITE	CONCEICAO	015	211784500

Portaria nº 065

João Pessoa, 08 de janeiro 2019

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

Nº PROCESSO	MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
002257-2/2018	185967	EMANUELE BATISTA FELISMINO DA SILVA	ENE JOSÉ DE PAIVA GADELHA	SOUSA	EEEFM FRANCISCO A CAMPOS	NAZAREZINHO	037	21206200
0022517-0/2018	1793853	JULIERME DO NASCIMENTO WANDERLEY	EEEF MARIA MOREIRA PINTO	VIEIROPOLIS	EEEF BATISTA LEITE	SOUSA	037	212084800
0022568-6/2018	1729721	FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO	EEEF BATISTA LEITE	SOUSA	EEEF NESTORINA ABRANTES	LASTRO	037	212065000
0021335-6/2018	1784871	SILVANEIDE DE LIMA PEREIRA	EEEFM ANTONIO TEODORO NETO	SOUSA	EEEFM FRANCISCO A CAMPOS	NAZAREZINHO	037	212062000

Portaria nº 97

João Pessoa, 14 de janeiro de 2019

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei 10.613 de 24 de dezembro de 2015 **RESOLVE**:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Seleção do Programa "Gira Mundo" na modalidade Estudante 2019, com as atribuições de planejar e executar os processos seletivos, e acompanhar o Curso Preparatório de Línguas, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	MATRÍCULA
JÉSSICA GOMES MACHADO	175.980-9
ÁDALLA RAMOS LIMA	176422-5
AMANDA SIEBRA DE ARAÚJO	177.393-3
JERFFESON GIORDANO OLIVEIRA DA TRINDADE	606.501-5
LUCAS DA SILVA PAULINO	638.248-7
MARUSKA MARIA BARBOSA DE SOUZA	176.207-9
PATRICIA ADRIANA MARTINS	172.691-9
SILVIA PATRÍCIA SOUSA VIANA	169.763-3

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria nº 98

João Pessoa, 14 de janeiro de 2019

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei 10.613 de 24 de dezembro de 2015 **RESOLVE**:

Art. 1º - Instituir Comissão de Coordenação Estadual do Programa "Gira Mundo" na modalidade Estudante 2019, com a finalidade de gerenciar e coordenar sua execução, constituída pelos componentes listados a seguir, coordenados pelo primeiro:

NOME	MATRÍCULA
TULHIO CEZIDIO SERRANO DA SILVA	182.701-4
ROBSON RUBENILSON DOS SANTOS FERREIRA	157.449-3
JÉSSICA GOMES MACHADO	175.980-9

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria nº 102

João Pessoa, 14 de janeiro de 2019

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEECT 0000891-0/2019.**RESOLVE**:

Art. 1º - designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão Permanente de Seleção e Cadastramento e Recadastramento dos residentes da Casa do Estudante da Paraíba:

NOME	MATRÍCULA
TULHIO CEZIDIO SERRANO DA SILVA	182.701-4
SILVIA PATRÍCIA SOUSA VIANA	169.763-3
GIORDANA DE MÉLO AZEVEDO COLAÇO	181.091-0
IRLANY BARBOZA DE ALMEIDA	175.585-4
JULIANA VALERIA DA SILVA SANTOS	615.365-8

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA SEE Nº 1739, de 28 de novembro de 2017, publicada no DOE/PB de 18 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

  
ALESSIO TRINDADE DE BARROS  
Secretário de Estado da Educação e da  
Ciência e Tecnologia

## Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA GS Nº 01/2019

João Pessoa, 14 de janeiro de 2019.

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, (SUPLAN)**, no uso de suas atribuições:**RESOLVE**:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores:

Procurador **OVÍDIO LOPES DE MENDONÇA**, Matrícula 750.191-9, inscrito no CPF sob o nº 148.061.184-00, OAB/PB 4753; o Técnico de Nível Médio **BERNARDO PEREGRINO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 760.558-2, inscrito no CPF sob o nº 380.061.204-63 e a Advogada **BRUNA BARRETO MELO**, Matrícula nº 770.428-3, inscrita no CPF sob o nº 064.090.984-13, OAB/PB nº 20.896, em face do conteúdo de um vídeo acerca da suposta utilização de um veículo da Prefeitura de Prata/PB, pela Empresa Santa Júlia Incorporadora e Construtora LTDA EPP, na execução da Obra de Reforma e Ampliação da Escola E.E.F.M Marechal Almeida Barreto, em Juazeirinho/PB, objeto do Contrato PJU nº 92/2018.

Art. 2º - A Comissão deverá apresentar Relatório conclusivo a esta Superintendência, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo o prazo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA GS Nº 04/2019

João Pessoa, 14 de janeiro de 2019.

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Substituir a Engenheira Civil **MARIA VERÔNICA DE ASSIS CORREIA**, Matrícula nº 750.367-9, inscrita no CPF sob o nº 468.485.094-34, CREA nº 160.750.962-8, pelo Engenheiro Civil **CLÁUDIO ROMERO LIRA VARANDAS**, Matrícula nº 750.637-6, inscrito no CPF sob o nº 131.909.624-72, CREA nº 160.389094-7, para fiscalizar a **PAVIMENTAÇÃO DAS DIVERSAS RUA NA BAIÁ DA TRAIÇÃO/PB (RUA PROJETADA 06, RUA JOSÉ AGUIAR DE LIMA, RUA PREFEITO SEBASTIÃO FRANCISCO SILVA, RUA JOSÉ DO NASCIMENTO E RUA PROJETADA 01)**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregues, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes a emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN para posterior elaboração, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal. No caso de aditivos de valor estes deverão ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 210/2018.

Art. 11º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

## Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA Nº 0004/2019-Exclusão/CD/DGP/5

João Pessoa, PB, 07 de janeiro de 2019.

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, incisos VIII e XII, da Lei Complementar nº 87, de 02/12/2008, bem como baseado no artigo 41, Parágrafo Único e artigo 112, inciso III e artigo 113 da Lei nº 3.909, de 14/07/1977, combinado ainda com o artigo 10, item 2 e artigo 31, § 2º do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.962, de 11/03/1981 e considerando o laudo probatório contido nos autos do Conselho de Disciplina legalmente instaurado por força da Portaria nº 0276/2012-CD-DGP/5, de 31/10/2012, publicada no Boletim PM nº 0209/2012 e reaberto através da Portaria nº 0226/2017-Reab.CD-DGP/5, de 23/11/2017, publicada no Boletim PM nº 0221/2017, a fim de se realizar nova Sessão de Julgamento, desta feita com a presença do investigado, em consonância com o Recurso Oficial/Apeleção Cível nº 0019845-842013.815.2001, que tramitou na 4ª Câmara Cível do TJPB e o Parecer da Corregedoria PM, e considerando a decisão constante do subitem 4.2 da parte conclusiva da Solução do referido Conselho, publicada no Bol PM nº 0072/2018, mantida, em todos os termos, na Solução do Recurso Administrativo firmada pelo Exm.º Sr. Governador do Estado e publicada no D.O.E. nº 16.696, de 04/09/2018, transcrita no Bol PM nº 0181/2018 e



depois de exauridos os trâmites recursais, conforme Certidão emitida em 24/10/2018, pela Divisão de Justiça e Disciplina-DGP/5, na qual a Corregedoria da PMPB transitou em julgado a decisão final do procedimento em 16/11/2018, **RESOLVE:**

1. **EXCLUIR ex-officio, a bem da disciplina,** das fileiras desta Polícia Militar, o Militar Estadual – **CABO QPC MATR. 519.189-1, RENILSON DE FREITAS SILVA**, pertencente a 4ª CIPM, nascido aos 03/12/1968, na cidade de João Pessoa-PB, filho de Dorgival de Freitas Silva e de Maria da Penha Flor de Freitas, incluído nesta Polícia Militar em 25/11/1991 – com base art. 48 e art. 112, inciso III, da Lei nº 3.909/77; artigo 2º, inciso I, alíneas “b” e “c”, da Lei nº 4.024/78 e nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, haja vista que o mesmo **não congrega capacidade para permanecer integrando as fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba**, conforme ficou patente nos autos do Conselho de Disciplina a que o mesmo foi submetido, em razão de ter praticado, deliberadamente, condutas que afrontaram a honra pessoal, o pundonor e a ética policial militar, assim como o decoro da classe. O Conselho objetivou apurar, na **esfera administrativa e disciplinar**, os reflexos de seu envolvimento em condutas delituosas que culminaram na Ação Penal – Processo nº 200.2010.006.782-2, que tramitou na 4ª Vara Criminal de João Pessoa – na qual foi denunciado pelo Ministério Público como incurso no art. 17 c/c art. 19 e art. 20 da lei 10.826/2003, bem como pelo art. 71 e art. 288 do Código Penal Brasileiro. As práticas delitivas imputadas ao Cb RENILSON, e analisadas no bojo do Conselho de Disciplina, não obstante sua não condenação nos autos da referida Ação Penal, não o isentam da responsabilidade que lhe toca como um Agente de Segurança Pública, mais precisamente como Policial Militar, visto que seu envolvimento nas ações delituosas, conforme provas testemunhas e documentais, interceptações telefônicas e o reconhecimento realizado pelas vítimas, não elidem os reflexos e responsabilidade de suas ações no campo administrativo e disciplinar, ficando patente a afronta e desrespeito às leis e regulamentos a que está legalmente sujeito. Portanto, os fatos imputados ao **CABO QPC MATR. 519.189-1, RENILSON DE FREITAS SILVA**, após criteriosa análise e avaliação da Comissão Disciplinar, robusteceram o entendimento e decisão de que o mesmo quebrou conscientemente regras legais e disciplinares a que está adstrito em razão do cargo de Policial Militar que ocupa. Tais condutas, portanto, depõem contra a ética e a dignidade pessoal, assim como o decoro da classe e o pundonor policial militar, além de macular a imagem desta Corporação. A gravidade e reprovabilidade dos atos por ele praticados foram determinantes para assegurar que o **mesmo é incompatível para o exercício das funções policiais militares**, enquadrando-se no que prevê o artigo 2º, inciso I, alíneas “b” e “c”, da Lei nº 4.024/78. No decorrer do Conselho de Disciplina foram respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório, tendo sido cumpridas as formalidades legais, inexistindo falhas processuais que comprometam os efeitos produzidos pelo Conselho de Disciplina.

2. Determinar a Diretoria de Gestão de Pessoas, através da DGP/2, que expeça o Certificado de Incompatibilidade, de acordo com o artigo 165, §3º, item 3, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, que regulamenta a Lei do Serviço Militar (LSM), c/c o Parágrafo Único, do artigo 114, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977.

3. Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas, através da DGP/5, que oficie ao Juiz de Direito da Vara da Justiça Militar do Estado, informando sobre a exclusão do citado militar das fileiras da PMPB, encaminhando cópia da transcrição desta Portaria no Boletim PM.

4. Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas, através da DGP/5, que encaminhe ao Chefe do Sistema de Cadastramento de Armas Militares da Polícia Militar da Paraíba - SICAMI/PMPB, cópia da presente Portaria para que tome as providências pertinentes. Inclusive, quando couber, que o SICAMI encaminhe imediatamente para o Comandante da última Unidade de lotação do militar em tela, através de documentação própria, a relação das armas de fogo registradas na PMPB, bem como CRAF/PAF, em nome do militar referenciado no item 1 desta, conforme Resolução nº GCG/0006/2012-CG de 20 de julho de 2012, publicada no Bol nº 0143 de 26 de julho de 2012, com modificações conferidas na Resolução nº GCG/0005/2013-CG de 16 de maio de 2013, publicada no Bol nº 0094 de 21 de maio de 2013.

5. Determinar ao Comandante da 4ª CIPM que proceda a(s) apreensão(ões), quando couber, de material(ais) que se enquadre(em) no item 4 e, também, dos objetos da caserna, identidade militar e outros pertinentes que ainda estejam com o militar referenciado no item 1 desta Portaria de Exclusão, de tudo fazendo remessa diretamente aos setores competentes da PMPB para o respectivo registro.

6. Determinar à Diretoria de Finanças que adote as providências de sua competência, pertinentes ao caso.

7. Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas que archive esta Portaria na DGP/2.

8. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

  
EULLER DE ASSIS CHAVES - Cb QPC  
Comandante-Geral

## Loteria do Estado da Paraíba

### PORTARIA Nº 001/2019/GS

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba-LOTEP. no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 14, Inciso VII do Decreto nº 15.826 de 12 de novembro de 1993, alterado pelo Decreto nº 6.306 de 02 de julho de 1996,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR como membros titulares os servidores **ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula 830.001-1, **FRANCISCO BATISTA DA SILVA**, matrícula 134.516-8, **FRANCISCO MACHADO DE ARAÚJO**, Matrícula 830.005-4 para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de destruição de bilhetes lotéricos tradicional “Sorte sua” não vendidos dos concursos mensais durante o exercício de 2019.

Designar o Sr. **MARCONE ANTONIO DE ARAÚJO GONÇALVES**, matrícula 80.606-4, como suplente, para substituir quaisquer dos membros efetivos da referida Comissão em seus impedimentos legais e ocasionais.

Art. 2º A comissão se reunirá uma vez na segunda quinzena do mês subseqüente para a destruição dos bilhetes “Sorte Sua” do mês anterior, sempre com registro em Ata

Art. 3º - Esta portaria tem vigência de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

João Pessoa, 14 de janeiro de 2019

### PORTARIA Nº 002/2019/GS

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba-LOTEP. no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 14, Inciso VII do Decreto nº 15.826 de 12 de novembro de 1993, alterado pelo Decreto nº 6.306 de 02 de julho de 1996,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR como membros titulares os servidores **ROBERTO COSTA ASSUNÇÃO**, matrícula 830.025-9, **FRANCISCO BATISTA DA SILVA**, matrícula 134.516-8 e **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, Matrícula 85.979-6 para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Recebimento e conferência de Material.

Designar a Sra. **MARIA DE FATIMA MARQUES DA SILVA**, matrícula 78.557-1, como suplente, para substituir quaisquer dos membros efetivos da referida Comissão em seus impedimentos legais e ocasionais

Art. 2º - Esta portaria tem vigência de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

João Pessoa, 14 de janeiro de 2019

### PORTARIA Nº 003/2019/GS

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba-LOTEP. no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 14, Inciso VII do Decreto nº 15.826 de 12 de novembro de 1993, alterado pelo Decreto nº 6.306 de 02 de julho de 1996,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, matrícula 85.979-6, **MARCONE ANTONIO DE ARAUJO GONÇALVES**, matrícula 80.606-4, e **ROBERTO COSTA ASSUNÇÃO**, Matrícula 830.025-9 para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Loteria do Estado da Paraíba.

Designar a Sra. **MARIA DE FATIMA MARQUES DA SILVA**, matrícula 78.557-1, como suplente, para substituir quaisquer dos membros efetivos da referida Comissão em seus impedimentos legais e ocasionais.

Art. 2º - Esta portaria tem vigência de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

João Pessoa, 14 de janeiro de 2019

Sebastião Alberto Cândido da Cruz  
Superintendente

## Superintendência da Administração do Meio Ambiente

### PORTARIA Nº 002/2019

João Pessoa, 15 de janeiro de 2019.

A SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, inciso XI, do Decreto Nº12.360 de 20 de Janeiro de 1988 c/c o Decreto Nº 23.837, de 27 de dezembro de 2002.

**RESOLVE:**

**CANCELAR** a Licença Previa nº 2816/2017 referente ao Processo 2017-006895, por duplicidade, considerando que este licenciamento foi instruindo no Processo 2018-001118, gerando a Licença Previa nº 981/2018.

FÁBIO ANDRADE MEDEIROS  
Diretor Superintendente

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

### PORTARIA Nº 006/2019 – GS

João Pessoa, 14 de janeiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, inciso III do Decreto nº 9.482, de 18 de março de 1983, e em conformidade com o caput do art. 131 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

I – Prorrogar por mais 30 (trinta) dias úteis o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, pela Comissão constituída dos servidores **AMANDA KARLA DE SOUSA**, matrícula nº 178.864-7, **DENISE LEITE GOMES DE SOUSA**, matrícula nº 186.139-5 e **SABRINA PEREIRA MENDES**, matrícula nº 170.566-1, que tem como objetivo apurar possível abandono de cargo pelo servidor J.D.G.L.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

GILVANEIDE ALVES DA SILVA  
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

## Secretaria de Estado da Saúde

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

### Resolução nº 0144/2019

João Pessoa, 02 de janeiro de 2019.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde reunida em sua 128ª (Centésima vigésima oitava) reunião extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de novembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pelo Decreto nº 12.228 de 19 de novembro de 1987, reformulado pela Lei nº 8.234

de 31 de maio de 2007 e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

**RESOLVE:** Aprovar a PAS – PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2019.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



Antônio Eduardo Cunha  
Presidente do CES/FPB

Homologo a presente resolução nos termos da Lei nº 8.234 de 31 de maio de 2018



Cláudia Luciana de Sousa Mascena Veras  
Secretária de Estado da Saúde

## Junta Comercial do Estado da Paraíba

PORTARIA JUCEP Nº 014/2019

O Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba, o Sr. SIMÃO DE ALMEIDA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 26.808/2006, artigo 7º, inciso XXIV, observada as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa DREI 17/2013, bem como o que consta no Processo Administrativo 18/106786-2, e após devido exame pela Procuradoria Jurídica desta Autarquia

**RESOLVE,**

Conceder a matrícula n.º 17 de LEILOEIRA OFICIAL, para a Sra. JESSICA QUEIROGA MAGLIANO.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

João Pessoa, 14 de janeiro de 2019.



Simão de Almeida Neto  
Presidente da JUCEP

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 003

João Pessoa, 15 de janeiro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

**RESOLVE:**

I – Nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os respectivos cargos em comissão, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ADRIANO JORGE DE SIQUEIRA FIGUEIREDO	ASSESSOR TECNICO	CAT-1
AGAMENILRA DIAS DA SILVA SOUSA	GERENTE OPERACIONAL DE EXAMES PSICOLOGICOS	CGF-2
ANA AUGUSTA BALTAR DE ABREU	ASSESSOR DE GABINETE DE AREA INSTRUMENTAL	CAT-1
ANA CREUZA CHAVES CORREIA VAZ	ASSESSOR DE GABINETE DE AREA INSTRUMENTAL	CAT-1
ANA CRISTINA DE MOURA	SUBGERENTE DE EXECUÇÃO DE DESPESAS	CGI-2
ANA PAULA BUZZETTO BONNEAU	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO	CAD-3
ANTONIO NILO ANDRADE PEREIRA DE MELO	GERENTE EXECUTIVO DE REGISTRO DE VEÍCULOS	CGF-1
ANTONIO PEREIRA DE QUEIROGA	GERENTE OPERACIONAL DE APOIO AS CIRETRANS E POSTOS DE TRÂNSITO	CGF-2
ARIADNE ANDRADE PORTO DE ARAÚJO	ASSESSOR DE GABINETE DE AREA FINALISTICA	CAT-1
BRUNO ANDRÉ ASFORA DE ARAÚJO	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	CAT-1
CARLOS ANDRÉ DE LIMA LOPES	GERENTE EXECUTIVO DE INFORMAÇÃO	CGF-1
CAROLA GADELHA CEZARIO	GERENTE OPERACIONAL DE TRIAGEM E AUDITORIA DE PROCESSOS	CGF-2
CLEBER JOSÉ DE FARIAS DOS REIS	ASSESSOR DE GABINETE DE AREA FINALISTICA	CAT-1
DABILLA LORIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	ASSESSOR TECNICO	CAT-1
EDMILSON CASTRO DE LIMA	COORDENADOR DE POICIAMENTO FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	CAD-3
ELVIS PEREIRA DO NASCIMENTO	COORDENADOR DA ASSESSORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO	CAD-3
ELZINEIDE NUNES DA SILVA	ASSESSOR DE GABINETE DE ÁREA INSTRUMENTAL	CAT-1
EMANUEL IZAU BEZERRA BOMFIM	SUBGERENTE DE CONTABILIDADE	CGI-2
FELIPE QUEIROGA GADELHA	GERENTE EXECUTIVO DE PLANOS INTEGRADOS	CGF-1
FRANCISCA DE SOUSA SILVA	ASSESSOR DE GABINETE DE AREA INSTRUMENTAL	CAT-1
FRANCISCA MARIA DE ARAÚJO	ASSESSOR DE GABINETE DE AREA FINALISTICA	CAT-1
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	COORDENADOR DA ASSESSORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO	CAD-3
GUSTAVO BRITO VIEIRA	ASSESSOR DE GABINETE DE AREA INSTRUMENTAL	CAT-1
INÁCIO HENRIQUE NEIVA DE GOUVÊA FILHO	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	CAT-1
ISMANIA MARIA DIAS DO NASCIMENTO	ASSESSOR DE GABINETE DE AREA INSTRUMENTAL	CAT-1
JEANY BRITO SILVA	ASSESSOR DE GABINETE DE ÁREA FINALISTICA	CAT-1
JOÃO BATISTA DA SILVA HOLANDA	COORDENADOR DA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	CAD-3
JOAO RICARDO BEZERRA DE SOUSA	ASSESSOR TECNICO	CAT-1

JORGE ANTONIO DE MOURA SILVA	AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	CSE-2
JORGE EDUARDO DA SILVA	CHEFE DE GABINETE	CAD-3
JOSE ARRUDA DE SOUSA	GERENTE EXECUTIVO DE HABILITAÇÃO	CGF-1
JOSE DI LORENZO SERPA FILHO	COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA	CAD-3
JOSE FREIRE DA COSTA	ASSESSOR TECNICO	CAT-1
JOSE NOBREGA BRAGA	SUBGERENTE DE TRANSPORTES	CGI-2
JOSE WILKER DOS SANTOS ALMEIDA	ASSESSOR DE GABINETE DE AREA FINALISTICA	CAT-1
JURANDIR ROCHA DA NOBREGA JUNIOR	GERENTE OPERACIONAL DE ATENDEIMENTO PERSONALIZADO	CGF-2
KAITHIA MARIA OLINDA COSTA PORTELA	GERENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CGI-1
LUIZ ANTONIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	SUBGERENTE DE ARRECADADAÇÃO	CGI-2
MÁRCIA POLLIANA VIEIRA GONÇALVES	CHEFE DA SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE DADOS	CAD-5
MARCIO ROGÉRIO MACEDO DAS NEVES	ASSESSOR TECNICO	CAT-1
MARCONI JOSE DE LIMA	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS	CGI-1
MARIA DO CARMO CHAGAS	ASSESSOR DE GABINETE DE ÁREA INSTRUMENTAL	CAT-1
MARIA ROBERTA DE MELO MEIRA	ASSESSOR DE GABINETE DE AREA INSTRUMENTAL	CAT-1
MYRIAN KARLA DA SILVA PALMEIRA ARAÚJO	SECRETÁRIO DO DIRETOR SUPERINTENDENTE	CSE-1
NATHALIA DE PADUA DANTAS DINIZ	ASSESSOR TECNICO	CAT-1
NILZA MARIA PEREIRA DE MELO	GERENTE DE FINANÇAS	CGI-1
NORTON FERREIRA MOREIRA DA CRUZ FILHO	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	CAT-1
OTAVIANO FERREIRA DE MELO	GERENTE OPERACIONAL DE CADASTRO DE VEICULOS	CGF-2
PERACIO VICENTE DE LEMOS	AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	CSE-2
POLIANA GOMES FIGUEIREDO	ASSESSOR TECNICO	CAT-1
RENATO PRADO ALVES DE SOUZA	GERENTE OPERACIONAL DE VISTORIA E EMPLACAMENTO	CGF-2
RICARDO ANDRÉ TORRES SOARES AMARAL	GERENTE DE MATERIAIS	CGI-1
ROBERT SIDNEY DORE JUNIOR	ASSESSOR DE GABINETE DE AREA INSTRUMENTAL	CAT-1
ROSIVAN LACERDA DA SILVA	ASSESSOR DE GABINETE DE AREA FINALISTICA	CAT-1
SILVANA SORRENTINO MOURA DE LIMA	ASSESSOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS	CAD-5
SÓLON PEREIRA LOPES FERREIRA	GERENTE OPERACIONAL DE EXAMES MEDICOS	CGF-2
TEREZINHA MENDES ALVES	ASSESSOR TECNICO	CAT-1
THIAGO DE SOUZA VIRGINIO MARTINS	GERENTE OPERACIONAL DE ESTUDOS ESTATISTICO	CGF-2
VALDEISA RONEIDE TOLENTINO	ASSESSOR TECNICO	CAT-1
VALMOR SOARES DE LIMA	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	CAT-1
VIVIANE DE MIRANDA CABRAL	ASSESSOR TECNICO	CAT-1
WANER DO NASCIMENTO GUIMARAES	CHEFE DA SEÇÃO DE CONTINUIDADE DE DOCUMENTOS	CAD-5
WILMA UCHOA ARAÚJO DE LIMA	ASSESSOR DE GABINETE DE AREA INSTRUMENTAL	CAT-1

II - Publique-se.

Portaria nº 005/2019/DS

João Pessoa, 11 de Janeiro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e;

CONSIDERANDO os pedidos formalizados nos Processos Administrativos adiante relacionados, bem como o que consta nos relatórios provenientes da GEPAI - Gerência Executiva de Auditoria da Folha de Pagamento das Indiretas;

**R E S O L V E:**

I – Conceder, com base na Emenda Constitucional nº 47/2005 – Art. 3º - abono permanência aos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	SERVIDOR	MAT.	RELATÓRIO GEPAI
00016.025459/2018-3	ULADEMI PORDEUS FERNANDES	3696-0	262/2018
00016.026115/2018-4	EVALDO GEHAM LUCAS RODRIGUES	3544-1	259/2018
00016.026731/2018-0	MANOEL LARANGEIRA DE LACERDA	3629-3	260/2018
00016.026377/2018-0	MARCELO SANTANA DE LACERDA	3466-5	261/2018

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 006

João Pessoa, 15 de janeiro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 037/2017/DS, de 02 de março de 2017.

Art. 2º. Determinar a regular tramitação dos processos protocolados versando sobre credenciamento de pessoas jurídicas para operar o sistema eletrônico de registro de contratos, devendo ser exigida a atualização dos documentos e demais dispositivos constantes na Portaria nº 596/2014/DS.

Art. 3º. Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta portaria para que as empresas interessadas requeiram credenciamento na forma prevista na Portaria nº 596/2014/DS.

Art. 4º. Publique-se.



Agamenon Vieira da Silva  
Diretor Superintendente



## Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ

PORTARIA nº 003/2019-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 03 de janeiro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar os servidores abaixo relacionados para desempenharem as Funções Gratificadas da Estrutura Organizacional Básica deste Instituto:

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO
MARIA GORETT OLIVEIRA DA CUNHA	AGENTE REGIONAL	DAÍ-01
YURA TEOTONIO BEZERRA DE SOUZA	GERENTE DO NÚCLEO DE ATIVIDADES AUXILIARES	FG-01
PAULO ROBERTO AGOSTINHO MEIRELES	GERENTE DO NÚCLEO DE AFERIÇÃO PERIÓDICA	FG-01
HUMBERTO MARCEL QUEIROZ SILVA	GERENTE DO NÚCLEO DE ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL	FG-01
MÁRCIO SOLEY WERNER FILHO	GERENTE DO NÚCLEO DE CONTROLE	FG-01
WELLINGTON BARBOSA DE LIMA	GERENTE DO NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO	FG-01
LUCAS NICOLAU QUEIROZ SILVA	GERENTE DO NÚCLEO DE COMPRIMENTO	FG-01
WILSON ANDRADE PORTO	GERENTE DO NÚCLEO DE ELETRICIDADE	FG-01
BRUNO PEREIRA RAMOS	GERENTE DO NÚCLEO EXECUÇÃO FINANCEIRA	FG-01
VIVIANA FLORENTINO GUERRA	GERENTE DO NÚCLEO DE FORÇA E PRESSÃO	FG-01
ROSANA LUNA DE ALBUQUERQUE	GERENTE DO NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	FG-01
MARTHA AUREOLINA DE A. M. MARINHO	GERENTE DO NÚCLEO DE PESSOAL	FG-01
PABLO ASSIS DE QUEIROGA	GERENTE DO NÚCLEO DE PRODUTOS ACONDICIONADOS	FG-01
TATIANA TEJO E SILVA	GERENTE DO NÚCLEO DE REGISTROS CONTÁBEIS	FG-01
JEILTON DE OLIVEIRA SANTOS	GERENTE DO NÚCLEO DE APOIO TECNICO	FG-01
PAULO ANDRÉ MESQUITA CAVALCANTI	GERENTE DO NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FG-01
MARCELO DOS SANTOS OLIVEIRA	GERENTE DO NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO E DIVULGAÇÃO	FG-01
MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTI LUNA	GERENTE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO	FG-01
IVANILDE MARIA DE ALMEIDA LIMA	GERENTE DO NÚCLEO DE ENSAIOS	FG-01
VANESSA SOUTO BARROS	GERENTE DO NÚCLEO DE VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE	FG-01
IDEL MACIEL DE SOUSA CABRAL	GERENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS	FG-01
EMANOELA ALCANTARA HERMINIO	GERENTE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E LEVANTAMENTO	FG-01
LUCIMAR JERÔNIMO ÂNGELO	CHEFE DE SEÇÃO DO ALMOXARIFADO	FG-02
SUELI CAMILO RODRIGUES	CHEFE DE SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO	FG-02
JEAN FABIO BARRETO SILVA	CHEFE DE SEÇÃO DE PROTOCOLO	FG-02
JOMAR MENDONÇA JÚNIOR	CHEFE DE SEÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTAS	FG-02
JUBERLANIA SOUZA COSTA NASCIMENTO	SECRETÁRIA DE GABINETE DA DIRETORIA SUPERINTENDENTE	FG-01
ANDRÉ JOSÉ MACHADO DE ALBUQUERQUE	SECRETÁRIO DA COORDENAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE	FG-02
SOCORRO DE FÁTIMA F. CAVALCANTI	SECRETARIA DA COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	FG-02
ANA MARIA ARAUJO DE CASTRO	SECRETARIA DE COORDENADORIA DE METROLOGIA LEGAL	FG-02
CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO	SECRETARIA DA COORDENADORIA DE FINANÇAS	FG-02
GLAUCO NASCIMENTO	MOTORISTA DE GABINETE	FG-03
INÁCIO TAVARES DE MELO NETO	MOTORISTA DE COORDENADORIA	FG-04
PHILLIP DANTAS PEDROSA	MOTORISTA DE COORDENADORIA	FG-04
VALTO BARBOSA DA SILVA	MOTORISTA DE COORDENADORIA	FG-04

Parágrafo único - Os efeitos desta Portaria retroage a data de sua assinatura.

  
FÁBIO ROMFIM GALVÃO DE ARAÚJO  
Diretor Superintendente

## Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

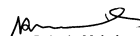
Portaria nº 013/2019-GP/FUNDAC

João Pessoa, 11 de janeiro de 2019.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente 'Alice de Almeida' – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 3.815 de 25 de novembro de 1975, c/c Lei nº 6.060 de 13 de junho de 1995,

NOMEAR JACY CELIA NASCIMENTO DE PONTES para o cargo em comissão de Gerente de Núcleo Preventivo, símbolo CCI-1, da estrutura organizacional desta Fundação, a partir da publicação deste ato.

Publique-se.

  
Nivaldo Belo de Meireles  
Presidente da FUNDAC

## PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1786

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo Judicial nº 200.2010.015.196-4,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria – A- 1042/2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 13 de julho de 2018, que CONCEDEU Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, JOSÉ FRANCISCO FERREIRA SILVA, matrícula nº. 516.478-8, conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993".

João Pessoa, 17 de outubro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2181

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 11835-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, CARLOS ALBERTO DA SILVA NOBREGA, matrícula nº. 517.128-8, conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993".

João Pessoa, 26 de dezembro de 2018.

  
Yuri Simpson Lobato  
Presidente da PBPrev

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 006/2019

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	10833-18	JESIMIEL SUCUPIRA DA COSTA	092.584-5

João Pessoa, 03 de Janeiro de 2019.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 008/19

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são



conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **REVISAO DE APOSENTADORIA INDEFERIDO E OUTROS** o(s) **PROCESSO(s)**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matricula
01	10355-18	CÉLIA MARIA DE LUCENA	102.422-1
02	10781-18	SERGIO CAVALCANTI DE SOUZA	075.830-2
01	10856-18	TEREZINHA TRINDADE CAVALCANTI GONDIM	137.922-4
02	10301-18	FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS NETO	514.697-6

João Pessoa, 03 de janeiro de 2019.

**RESENHA/PBPREV/GPREV /Nº 052 / 2019**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	10057-18	IRAN CHAVES DE LIMA FILHO	137.304-8	2114	Art. 40, § 4º, inciso II, da CF/88, c/c o art. 117º da Lei Complementar nº 85/08, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.	SESDS

João Pessoa, 14 de Janeiro de 2019.

**REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**  
**PUBLICADO EM 15/01/2019**

  
Yuri Simpson Lobato  
Presidente da PBPrev

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Empresa Radio Tabajara da Paraíba S/A

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EMPRESA RÁDIO TABAJARA DA PARAÍBA S/A  
CNPJ: 09.366.790/0001-06

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas e Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal a comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 10h do dia 17 de janeiro de 2019, na Sede Rádio Tabajara, situada à Avenida Dom Pedro II, s/n – Torre, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aprovação das alterações e atualizações realizadas no Estatuto Social e no Regimento Interno;
- Definição dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal;
- Outros assuntos de interesse da Empresa.

A presente convocação está de conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 6.404/76, o Decreto-Lei nº 200/67, bem como a Medida Provisória nº 276, de 02 de janeiro de 2019, publicada no DOE do dia 05/01/2019.

João Pessoa, 07 de janeiro de 2019.

MARIA EDUARDA DOS SANTOS FIGUEIREDO  
Diretora Presidente

### Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA  
CNPJ 09.123.654/0001- 87

#### AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA**, com sede nesta Capital, em atendimento à Lei Estadual Nº 8.767 de 15/04/2009, comunica aos usuários e demais interessados, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de dar conhecimento e fundamentar proposta de reajuste das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios do Estado da Paraíba em que é responsável pela operação dos sistemas, a vigorar a partir da sua aprovação pela Agência de Regulação do Estado da Paraíba – ARPB.

Local: **Auditório da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP**

Endereço: **Feliciano Cirne, nº 50 – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa (PB).**

Data e horário: **18 de janeiro de 2019 – às 14 h 00min.**

Os interessados em participar deste debate na referida Audiência Pública, deverão se inscrever até 48 horas antes do seu início, através de uma das seguintes alternativas:

- Endereço eletrônico [audienciapublica@cagepa.pb.gov.br](mailto:audienciapublica@cagepa.pb.gov.br), informando: nome, telefone de contato, nº do RG e empresa /órgão ao qual pertence, se for o caso;
- Telefone (83) 3218.1309 no horário das 08h00min as 11h00min e das 14h00min as 17h00min de segunda a sexta-feira.

A Diretoria

### Companhia Estadual de Habitação Popular

#### COMUNICADO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP

#### COMUNICADO

A **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP**, Sociedade de Economia Mista Estadual, com sede na Av. Hilton Souto Maior, 3059, no bairro de Mangabeira, na cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria nº 003/2018, torna público para conhecimento dos interessados que as empresas **JMS CONSTRUÇÕES LTDA** e **CONTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA**, interpuseram recurso administrativo referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2018**, e em cumprimento ao art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, abre o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para apresentação de contrarrazões. João Pessoa, 11 de janeiro de 2019.

Hebert Levy de Oliveira  
Presidente da CPL

### Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS

#### AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

A **COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS**, em atendimento a Lei Estadual Nº 8.767 de 15/04/2009, comunica aos usuárieos demais interessados, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de discutir, dar conhecimento e fundamentar a proposta de reajuste das tarifas do serviço público de distribuição de gás canalizado no Estado da Paraíba.

Local: **Auditório 01 do Espaço Cultural José Lins do Rego**

Endereço: **Rua Abdias Gomes de Almeida, 800, Tambauzinho, João Pessoa, PB**

Data e horário: **28 de janeiro de 2019 às 10h**

A DIRETORIA

### Secretaria de Estado da Educação

#### EDITAL DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

#### EDITAL DE CITAÇÃO Nº 03

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0028270-1/2017  
PROCESSO DE INSTRUÇÃO Nº 0003845-2/2018

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 949 de 15 de julho de 2018, instada pela portaria nº 278 de 22 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 15 de março de 2018, nos termos do Art. 149, § 1º e tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei complementar nº 58/2003, resolve:

**CITAR** o servidor **Ivaldo Luiz de Souza – matrícula nº 132.086-6** para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, **no prazo de 10 (dez) dias**, contados a partir da última publicação deste, **DEFESA ESCRITA** em relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** presente no supracitado processo.



É assegurado o servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 14 de janeiro de 2019.

**Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana**  
Presidente da CPI/SEE - PB

## EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL SEECT-PB/PRONATEC nº 002/2019

### PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA PROFISSIONAIS TÉCNICOS BOLSISTAS DO PRONATEC-PB

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, por meio da Gerência Executiva de Educação Profissional – GEEP, torna público que, estarão abertas as inscrições para selecionar servidores ativos (efetivos ou contratados), do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, interessados em ocupar o cargo de bolsista Supervisor da Unidade de Ensino ou UER, Orientador da Unidade de Ensino ou UER Apoio da Unidade de Ensino ou UER, para os cursos Médio-tec do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, instituído pela Lei Federal n.º 12.513 de 26 de outubro de 2011, e em conformidade com a Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de março de 2012 e Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015, bem como regulamentado através da Portaria nº 520 de 05 de maio de 2017.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Seleção Interna Simplificada será regido por este Edital e destina-se a selecionar candidatos interessados em desempenhar o cargo de Bolsista para atuação de cursos Médio-tec do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, a serem ofertados pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, e o período de duração da bolsa-auxílio será limitado à duração dos cursos Médio-tec na unidade escolar à qual o participante estiver vinculado.

**1.1** O prazo de validade deste edital é de acordo com a carga horária do curso nas unidades escolares.

**1.2** Poderão participar da Seleção Interna Simplificada, para exercer o cargo de Bolsista, membros do Magistério do Ensino Fundamental e Médio e da Educação Profissional da Rede Estadual de Educação em efetivo exercício, que atendam aos requisitos de habilitação previstos no Edital descrito no **item 5.1**.

**1.3** A seleção para os encargos de que trata este edital compreenderá 2 (duas) etapas. (Primeira etapa análise de currículo e segunda etapa entrevista).

**1.4** Os profissionais envolvidos nas atividades da Bolsa-Formação, em jornada extraordinária ao seu contrato de trabalho, deverão ter formação e experiência compatíveis com as responsabilidades relativas às seguintes atribuições:

**1.5.1** Ao Supervisor da Unidade de Ensino ou UER (Unidade de Ensino Remoto), compete de acordo com a portaria nº 520 de 05 de maio de 2017.:

1 - Emitir, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos beneficiários (estudantes), quanto à frequência, a permanência, a evasão e o encaminhamento ao mercado de trabalho (inserção socioprofissional);

2 - Coordenar as atividades de planejamento de ensino (metodologias e estratégias de ensino) com as equipes de professores envolvidas no programa;

3 - Articular junto aos professores, na busca de estratégias que favoreçam a permanência e êxito dos alunos;

4 - Transmitir, por meio de relatório, ao coordenador adjunto responsável, as dificuldades, sugestões e mudanças percebidas no decorrer do curso ou propostas pelos professores;

5 - Aplicar, ao final de cada disciplina, o formulário avaliativo da disciplina (professor), como ação obrigatória para liberação de recursos e certificação dos beneficiários;

6 - Atender a qualquer convocação ou serviço solicitado pela coordenação geral ou adjunta do programa, justificando, caso haja, por escrito, seu impedimento;

7 - O bolsista servidor fica obrigado a apresentar, junto a coordenação do programa, ao final dos cursos que supervisiona, relatório final de suas atividades, que deverá vir acompanhado do seu formulário avaliativo de desempenho;

8 - Em casos de ausência ou inexistência de orientador, o supervisor deverá cumprir também as atribuições do orientador;

**1.5.2** Ao Orientador da Unidade de Ensino ou UER, compete de acordo com a portaria nº 520 de 05 de maio de 2017.:

1 - Subsidiar o Supervisor do curso na elaboração, ao final do curso ofertado, do relatório das atividades e do desempenho dos beneficiários (estudantes), quanto à frequência, a permanência, a evasão e o encaminhamento ao mercado de trabalho (inserção socioprofissional);

2 - Acompanhar as atividades de planejamento de ensino (metodologias e estratégias de ensino) com as equipes de professores envolvidas no programa;

3 - Articular junto aos professores, na busca de estratégias que favoreçam a permanência e êxito dos alunos;

4 - Transmitir, por meio de relatório, à Coordenação Adjunta do programa nas gerências, as dificuldades,

sugestões e mudanças percebidas no decorrer do curso ou propostas pelos professores;

5 - Monitorar permanentemente a frequência dos alunos, sendo agente ativo no acompanhamento do aluno durante o curso e registrando todas as ações decorrentes em relatório específico da Coordenação Geral do PRONATEC.

6 - Aplicar, ao final de cada módulo/disciplina, o formulário avaliativo do módulo/disciplina (professor), como ação obrigatória para liberação de recursos e certificação dos beneficiários;

7 - Atender a qualquer convocação ou serviço solicitado pela coordenação geral ou adjunta do programa, justificando, caso haja, por escrito, seu impedimento;

8 - O bolsista servidor fica obrigado a apresentar, junto a coordenação do programa, ao final dos cursos que orienta, relatório final de suas atividades, que deverá vir acompanhado do seu formulário avaliativo de desempenho;

**1.5.3** Ao Apoio da Unidade de Ensino ou UER, compete de acordo com a portaria nº 520 de 05 de maio de 2017.:

1 - Participar de qualquer convocação quando solicitado pela coordenação geral ou adjunta (campi) do programa, justificando, por escrito, seu impedimento;

2 - O bolsista servidor fica obrigado a apresentar, junto à coordenação do programa, quando solicitado, relatório de suas atividades, que deverá vir acompanhado do seu formulário avaliativo de desempenho;

3 - Garantir o envio de dados bancários e todas as informações solicitadas pela Coordenação Geral do PRONATEC.

4 - Atualizar e inserir as informações no SISTEC da frequência e resultado das avaliações, junto com os professores das disciplinas;

5 - Acompanhar as turmas no SISTEC informando pendências ao supervisor e/ou orientador de curso e lhes prestando todas as informações solicitadas.

#### 2. DO PROGRAMA

**2.1** O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de Cursos Técnicos de Nível Médio e de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) para trabalhadores e estudantes, visando à expansão da Educação Profissional e Tecnológica.

#### 3. DO ENCARGO E DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

**3.1** Os profissionais selecionados para atuar no PRONATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas, financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de responsabilidade do Ministério da Educação – MEC, em conformidade com o artigo 9º da Lei n.º 12.513/11, o artigo 15 da Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012 e a Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015, bem como regulamentado através da Portaria nº 520 de 05 de maio de 2017, desde que não haja prejuízo a sua carga horária regular, atestada pela chefia imediata do setor e ou departamento ao qual o servidor está vinculado.

**3.2** As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC, na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração, benefícios previdenciários ou proventos recebidos, conforme preconiza o artigo 9º, § 3º, da Lei Federal n.º 12.513/2011.

**3.3** A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de Cursos da Bolsa-Formação do PRONATEC obedecerá aos parâmetros contidos no artigo 9º da Lei Federal n.º 12.513/11 e nos artigos 14 e 15 da Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012.

**3.4** O pagamento das bolsas aos profissionais que atuam na Bolsa-Formação do PRONATEC deve obedecer aos seguintes valores por hora de trabalho:

ENCARGO	VALOR DA HORA DE TRABALHO
Supervisor da Unidade de Ensino ou UER	RS 36,00 (trinta e seis reais) *
Orientador da Unidade de Ensino ou UER	RS 36,00 (trinta e seis reais)
Apoio da Unidade de Ensino ou UER	RS 18,00 (dezoito reais)

**3.4.1** A titulação deve estar totalmente concluída e devidamente validada por documentação comprobatória durante a etapa de avaliação do processo seletivo;

**3.4.2** A titulação deve estar diretamente relacionada com a área do curso de acordo com o Perfil do Candidato no Anexo I.

**3.4.3** Não serão aceitas validações ou progressões posteriores ao resultado do Processo Seletivo.

**3.5** A carga horária para desenvolvimento das atividades exercidas pelos bolsistas do PRONATEC ficará limitada a um máximo de 20 (vinte) horas semanais.

**3.6** Bolsista poderá ter sua carga horária ampliada ou reduzida, dentro dos limites previstos em Lei, de acordo com as demandas constatadas pela Coordenação Geral do PRONATEC e as possibilidades financeiras do PRONATEC.

**3.7** O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, das 07h00min às 22h00min

e aos sábados, das 07h00min às 12h00min, de acordo com o cronograma dos Cursos, a ser definido pela Coordenação Geral do PRONATEC.

**3.8** O desenvolvimento das atividades e atribuições do profissional bolsista deve ser executado no período de aula letiva e na Unidade de Ensino ou em atividades pedagógicas externas, de acordo com o cronograma dos cursos.

**3.9** Os profissionais bolsistas devem estar presentes em todos os dias e em todas as horas letivas de aula, sendo advertido pela Coordenação caso haja impuntualidade ou irresponsabilidade com a boa qualidade do serviço da oferta do curso e do atendimento aos alunos.

**3.10** O pagamento da Bolsa-Formação do PRONATEC será efetivado exclusivamente em conta bancária nominal do bolsista.

**3.11** A remuneração da bolsa está condicionada exclusivamente as atividades de aula do PRONATEC, ou seja, havendo impedimentos de aula, por quaisquer motivos, o bolsista não poderá ser remunerado por tais dias/horas.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1** As inscrições para esse Edital serão gratuitas e estarão abertas no dia 17 a 19 de janeiro de 2019 até as 23h59min.

**4.2** Todas as etapas deste processo seletivo serão realizadas na cidade de João Pessoa – PB

**4.3** Para proceder à sua inscrição nesse Edital para concorrer às vagas descritas no item 5.1, o candidato deverá:

**4.3.1** Preencher Formulário Online, disponível a partir do endereço: [bit.ly/pbtec](http://bit.ly/pbtec).

**4.3.2** Realizar o envio dos documentos comprobatórios através do Formulário Online:

**4.3.2.1** Cópias (digitalizadas) dos documentos de identificação pessoal e CPF;

OBS: **Serão considerados documentos de identificação pessoal:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

**4.3.2.2** Cópia (digitalizadas) dos documentos comprobatórios de **titulação acadêmica**, de acordo com o perfil exigido no **item 5.1**, e de **experiência profissional** para os respectivos encargos, conforme descrito no **item 7.1**.

**4.2.2.2.1** Serão considerados documentos para comprovação de **titulação acadêmica** apenas diploma, certificado ou certidão de conclusão dos cursos.

**4.2.2.2.2** As certidões acadêmicas só poderão ser pontuadas dentro do período de validade definida de 3 meses da emissão.

**4.2.2.2.3** Não serão aceitos para comprovação de **titulação acadêmica:** declarações como documentos comprobatórios; Currículo Lattes.

**4.2.2.2.4.** Serão considerados para comprovação de **experiência profissional** os seguintes documentos:

a) Declaração do departamento de Recursos Humanos da instituição vinculada apresentando o tempo de serviço não docentes;

b) Declaração do departamento de Recursos Humanos da instituição vinculada apresentando o tempo de serviço em sala de aula;

c) Carteira de trabalho e/ou a Declaração de Empresa, com CNPJ, comprovando a experiência declarada pelo candidato, com informações que possibilitem a previsão de tempo de serviço;

d) Certificado ou declarações de participação em cursos e/ou atividades de Projetos/Programas de Extensão.

**4.2.2.2.5.** Não serão aceitos para comprovação de **experiência profissional:** contratos de trabalho; Currículo Lattes; e documentos que não constem períodos de atuação como documentos comprobatórios.

**4.4** A SEECT-PB não se responsabiliza por inscrições não concluídas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**4.5** Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

**4.6** Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilite conferir a informação ou originalidade do documento.

**4.7** Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

**4.8** Declarações só poderão ser pontuadas dentro do período de validade definida de 4 meses da emissão.

**4.9** Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Interna Simplificada, de acordo com as sanções penais previstas em lei, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;

b) Realizar a inscrição on-line sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 4.3, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;

c) Cometer falsidade ideológica;

d) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;

e) Não preencher as exigências e/ou desprezitar quaisquer das normas definidas por este Edital;

f) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo, ou.

h) Não comparecer no dia da entrevista.

**4.10** Os candidatos que já foram bolsista do PRONATEC-PB e que, por quaisquer motivos, tenham sido desligados do programa por decisão da Coordenação Geral, em cumprimento de penalidade administrativa, serão automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Interna Simplificada.

**4.11A** inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão Interna de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento na Formulário de Inscrição Online ou por no envio da documentação comprobatória.

**4.12O** candidato poderá apresentar apenas uma inscrição. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição, registrada por CPF, conforme **item 4.3**.

**4.13** Será considerado também a última inscrição para o mesmo CPF. O número do CPF no assunto do e-mail é imprescindível, de acordo com o item 4.3, caso seja identificado algum erro o candidato deve reenviar um novo e-mail.

**4.14** Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

#### 5. DAS VAGAS

**5.1** As vagas do encargo dos profissionais Bolsista envolvidos nas atividades da Bolsa-Formação oferecidas por este Edital estão previstas na tabela apresentada abaixo:

ENCARGOS	PERFIL BÁSICO <sup>1</sup>	QTD DE VAGAS	CARGA HORÁRIA ESTIMADA	TURNOS	MUNICÍPIO**	Período de Bolsa	
						Início	Término
Apoio	Curso Superior Completo	CR	Até 20h semanais	Noturno	SANTA LUZIA ECIT PADRE JERÔNIMO LAWEN	02/2019	06/2020
Orientador	Curso Superior Completo	CR	Até 20h semanais	Noturno	CURRAL DE CIMA ECI HENRIQUE FER- NANDES	02/2019	06/2020
Supervisor	Curso Superior Completo	CR	Até 20h semanais	Noturno	CURRAL DE CIMA ECI HENRIQUE FER- NANDES	02/2019	06/2020
Supervisor	Curso Superior Completo	CR	Até 20h semanais	Noturno	SANTA LUZIA ECIT PADRE JERÔNIMO LAWEN	02/2019	06/2020

<sup>1</sup>Em conformidade ao Artigos 12 e 13 da Resolução CD/FNDE nº 04, de março de 2012.

\*\* O turno poderá sofrer alteração conforme oferta.

\*\* As escolas poderão sofrer alteração conforme disponibilidade de espaço físico.

**5.2O** término do período da bolsa poderá sofrer alteração conforme oferta e do cronograma do curso.

#### 6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

**6.1** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

**6.2** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo de Seleção Interna Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 6.944/2009.

**6.3** As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Interna Simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

**6.4** Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, ser-lhes-á reservado o percentual de até 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Interna Simplificada, para cada encargo.

**6.5** Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

**6.6** No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Pública Interna Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados.



6.7 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

6.8 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

6.9 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

6.10 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

6.11 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.12 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

7.1 **Da primeira Etapa** - O Processo de Seleção Interna Simplificada, para atuação nas atividades do PRONATEC, a que se refere este Edital, será conduzido por uma **Comissão Interna de Seleção**, composta pelos membros da Coordenação Geral do programa na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba - SEECT/PB.

SUPERVISOR E ORIENTADOR		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
a. Licenciatura/Bacharelado/Tecnologia	8 <sup>(*)</sup>	
b. Especialização	5 <sup>(*)</sup>	
c. Mestrado	8 <sup>(*)</sup>	
d. Doutorado	12 <sup>(*)</sup>	
Subtotal (I)	20	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
e. Experiência comprovada em atividades pedagógicas de Supervisão ou Orientação no Programa Pronatec-PB	4 pontos por semestre	20 <sup>(**)</sup>
f. Experiência comprovada em atividades pedagógicas de Supervisão ou Orientação	4 pontos por semestre	16 <sup>(**)</sup>
g. Experiência comprovada na operacionalização de sistemas do governo municipal, estadual ou federal.	4 pontos por semestre	16 <sup>(**)</sup>
h. Experiência comprovada na gestão de projetos/programas de educação.	2 pontos/curso	8 <sup>(**)</sup>
Subtotal (II)	60	
TOTAL (I + II)	80	

APOIO AS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
a. Licenciatura/Bacharelado/CST	8 <sup>(*)</sup>	
b. Especialização	5 <sup>(*)</sup>	
c. Mestrado	8 <sup>(*)</sup>	
d. Doutorado	12 <sup>(*)</sup>	
Subtotal (I)	20	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
c. Experiência comprovada em atividades de Apoio no Programa Pronatec-PB	4 pontos por semestre	20 <sup>(**)</sup>
f. Experiência comprovada em atividades na área administrativa	4 pontos por semestre	16 <sup>(**)</sup>
g. Experiência comprovada na operacionalização de sistemas do governo municipal, estadual ou federal.	4 pontos por semestre	16 <sup>(**)</sup>
h. Experiência comprovada na gestão de projetos/programas de educação.	2 pontos/curso	8 <sup>(**)</sup>
Subtotal (II)	60	
TOTAL (I + II)	80	

(\*) Os títulos referentes às letras “b”, “c” e “d” não são cumulativos, sendo apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato, com exceção da letra “a” que poderá ser acumulada apenas com 1 (um) dos itens “b” OU “C” OU “d”. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.393/96 e alteração subsequente, ou legislação anterior quando cabível.

(\*\*) A documentação comprobatória referente às letras “e”, “f” e “g” somente serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão/declaração, contrato de trabalho, **devendo está detalhando a atividade desenvolvida e o tempo.**

(\*\*\*) Para fins de pontuação na área especificada com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas ou também poderão ser somadas as cargas horárias de cursos de capacitação na área específica, com o intuito de atingir as 40 (quarenta) horas exigidas, sendo vedado o aproveitamento de cursos com carga horária inferior a 20 (vinte) horas

7.1.1 Para efeitos de homologação, apenas serão consideradas válidas as inscrições dos candidatos que atendam ao estabelecido no perfil, previsto no **item 5.1** deste Edital.

7.1.2 A análise dos currículos será realizada por uma Comissão Interna de Seleção, que classificará os candidatos obedecendo à ordem decrescente de pontuação de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos do **item 7.1**

7.1.3 Durante o procedimento de avaliação curricular só serão atribuídos pontos aos critérios estabelecidos no **item 7.1** mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória.

7.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) quanto ao cronograma deste Edital por meio do site do endereço: [bit.ly/pbtec](http://bit.ly/pbtec).

7.3 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos durante a avaliação curricular dos candidatos classificados, somando um total máximo de 5 vezes o número de vagas disposto no **Item 5.1**.

7.3.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

7.3.2 Estarão automaticamente não classificados neste Processo de Seleção Interna Simplificada os candidatos que não alcançarem classificação dentro do número máximo

7.4 **Primeira Etapa: Análise de Currículos** - Durante o procedimento de avaliação curricular só serão atribuídos pontos aos critérios estabelecidos no **item 7.1** mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória devidamente anexada nos campos correspondentes disponíveis no formulário de inscrição

7.5 - **Segunda Etapa: Entrevista** - Consistirá em identificar, de forma prática, as principais características do perfil de candidatos atendendo as exigências descritas no **item 7.5.2. e 7.5.3;**

7.5.1. Os candidatos serão submetidos à avaliação de habilidades/atitudes/Práticas, por meio de entrevista dirigida, onde será verificado o grau de desempenho em cada um dos processos seletivos.

7.5.2 Critérios a serem avaliados de habilidades e atitudes:

- **Comunicação oral** - Habilidade de expressar ideias e informações de maneira clara e inteligível, demonstrando raciocínio lógico. Elaborar as informações de forma objetiva, garantindo a precisão e a compreensão dos assuntos tratados.

- **Produtividade** - Capacidade de produzir, de gerar resultados, fruto do trabalho, associado à técnica e à redução do tempo gasto para executar uma atividade.

- **Organização** - Trabalhar com método e ordem, com a distribuição adequada do tempo e das tarefas em relação às responsabilidades assumidas, identificando o que necessita ser feito e fazê-lo, a fim de atingir o resultado.

- **Relacionamento interpessoal** - Compartilhar normas, habilidades e conhecimentos em grupos ou equipes, que orientam a relação de cooperação e respeito.

- **Raciocínio lógico e analítico** - Pensar de forma ágil para analisar, entender, julgar e visualizar o todo, fazendo análises parciais e totais para tomada de decisão e de estratégias de sucesso, a fim de chegar a soluções inteligentes.

- **Liderança** - Habilidade de motivar e influenciar os liderados, de forma ética e positiva, para que contribuam voluntariamente e com entusiasmo para alcançarem os objetivos da equipe e da organização.

- **Proatividade** - Ter iniciativa e prontidão para executar ações necessárias.

- **Administração de conflitos** - Expor e ouvir ideias, argumentar, mediar conflitos e problemas de maneira persuasiva.



## CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

Habilidades / Atitudes	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA
Comunicação Oral	2	1
Produtividade	2	1
Organização	2	1
Relacionamento Interpessoal	3	2
Raciocínio Lógico e analítico	3	2
Liderança	2	1
Proatividade	3	2
Administração de conflitos	3	2
TOTAL	20	12

7.6 A aprovação e a classificação do candidato não gera obrigatoriedade de convocação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de pagamento da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação Geral do PRONATEC na SEECT/PB bem como da existência de demanda nos Cursos BOLSA FORMAÇÃO pactuados pela SEECT/PB, conforme Termo de Cooperação SEECT/PB/FNDE e da disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

7.7 Durante o decorrer dos cursos pertencentes ao PRONATEC poderão ser feitas novas convocações obedecendo rigorosamente a lista dos candidatos classificados e o prazo de vigência deste Processo de Seleção Interna Simplificada.

7.8 A classificação da primeira etapa do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente igual ao somatório de pontos obtidos durante a avaliação curricular dos candidatos classificados.

7.8.1 A classificação para os candidatos aptos para entrevista obedecerá à ordem dos 5 primeiros classificados da primeira etapa do processo seletivo.

7.9 A classificação da segunda etapa do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente igual ao somatório de pontos obtidos durante a entrevista dos candidatos classificados;

7.9.1. Estarão automaticamente não classificados neste Processo de Seleção Interna Simplificada os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima durante as entrevistas: **Habilidades/Atitudes**;

7.10 A classificação final será igual à soma dos pontos obtidos em todas as etapas deste processo seletivo, somando um total máximo de 3 vezes o número de vagas disposto no **item 5.1**;

#### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:

1º Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/03;

2º Maior nota da Experiência Profissional de acordo com o quadro do item 7.1;

3º Maior nota da Formação Acadêmica de acordo com o quadro do item 7.1;

#### 9. DA INVESTIDURA NO ENCARGO

9.1 A classificação e a seleção dos candidatos não gera obrigatoriedade da convocação do profissional para assumir as atribuições de Bolsista.

9.2 A convocação dos profissionais Bolsistas selecionados estará vinculada em função da necessidade do PRONATEC.

9.3 Em caso de convocação para ocupar o cargo de Bolsista PRONATEC, o profissional deverá apresentar à Coordenação Geral do PRONATEC, na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba, até a data de sua investidura, os seguintes documentos:

a) Toda documentação original OU devidamente autenticada em cartório que fora apresentada no processo de inscrição e exigida no item 4.3 deste Edital;

b) Termo de Disponibilidade (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PRONATEC no documento de convocação);

c) Autorização do Setor de Recursos Humanos da Instituição, em cumprimento ao disposto no artigo 14, inciso II, da Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de março de 2012 (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PRONATEC no documento de convocação);

d) Termo de Compromisso (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PRONATEC no documento de convocação);

9.4 A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não investidura do profissional selecionado no cargo, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Interna Simplificada.

9.5 Decorrido o período dois dias após a convocação, o candidato será desclassificado e, a critério da Coordenação Geral do PRONATEC, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

9.6 São de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção Interna Simplificada por meio do portal da Secretaria de Estado da Educação, no

link PRONATEC: [www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec](http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec), ou no endereço eletrônico [bit.ly/pbtec](http://bit.ly/pbtec).

#### 10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1. O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado e nos endereços eletrônico: [www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec](http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec) e no [bit.ly/pbtec](http://bit.ly/pbtec).

#### 11. DOS RECURSOS

11.1 A SEECT/PB, junto com a Gerência Executiva da Educação Profissional e a Coordenação Geral do PRONATEC têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Interna Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

11.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo de Seleção Interna Simplificada poderá fazê-lo por meio de requerimento, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO I deste Edital, no prazo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar no portal [www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec](http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec) no [bit.ly/pbtec](http://bit.ly/pbtec).

11.3 Os recursos devem ser enviados de forma online através do formulário próprio que será disponibilizado a partir do endereço [bit.ly/pbtec](http://bit.ly/pbtec).

11.4 Competem a Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP) e a Coordenação Geral do PRONATEC aceitarem o recurso impetrado e julgá-lo.

11.5 O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado nos endereços eletrônicos: [www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec](http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec) e no [bit.ly/pbtec](http://bit.ly/pbtec).

11.6 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Interna Simplificada.

#### 12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

12.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades do PRONATEC, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos Profissionais Bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática ou na forma presencial, por diligência *in loco*, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do programa, atendendo às exigências descritas pela Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de março de 2012.

12.2 As ações do PRONATEC também serão monitoradas pelo Ministério da Educação – MEC, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no sistema SISTEC, ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

#### 13. DO DESLIGAMENTO

13.1 O Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Coordenação Geral do programa convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades do Bolsista.

13.2 A partir de 2 notificações de advertências emitidas pela Coordenação Geral, o bolsista poderá ser desligado do Programa mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral do PRONATEC.

13.3 O Bolsista será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará em seu desligamento automático do Programa.

13.5 O afastamento do Bolsista, ainda que temporariamente, implica no cancelamento de sua remuneração, conforme o artigo 15, §2º, da Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de março de 2012.

13.6 A Coordenação Geral do PRONATEC poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Edital de Seleção Interna Simplificada será divulgado no Diário Oficial e nos endereços eletrônicos [www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec](http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec) e no [bit.ly/pbtec](http://bit.ly/pbtec).

14.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital de Seleção Interna Simplificada.

14.3 A Coordenação Geral do PRONATEC na SEECT/PB não se responsabiliza por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas ao cargo de Bolsista PRONATEC.

14.4 Os candidatos selecionados serão regidos pela Lei Federal n.º 12.513 de 26 de outubro de 2011, pela Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de Março de 2012 e Portaria n.º 817, de 13 de agosto de 2015.

14.5 O período de duração da bolsa-auxílio será limitado à duração conforme o **Item 5.1** na Unidade de Ensino ou UER à qual o bolsista estiver vinculado, com avaliação do bolsista ao final do período

14.6 Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Interna Simplificada deverão ser direcionadas, exclusivamente, para o endereço de e-mail [pronatec@see.pb.gov.br](mailto:pronatec@see.pb.gov.br).

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Executiva da Educação Profissional – GEEP, em conjunto com a Coordenação Geral do PRONATEC da SEE-PB.

#### 15. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODO	ETAPA
17 a 19/01/2019	Inscrições
22/01/2019	Divulgação da relação dos candidatos inscritos



28/01/2019	Divulgação preliminar do resultado da avaliação curricular
29/01/2019	Interposição de recurso
31/01/2019	Divulgação do resultado da interposição de recurso
31/01/2019	Divulgação dos candidatos aptos para entrevista
31/01/2019	Divulgação do local e horário da entrevista
08/02/2019	Resultado final

João Pessoa – PB, 16 de janeiro de 2019.

**Aléssio Trindade de Barros**

**Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**

**Antônio Américo Falcone de Almeida**

**Gerente Executivo de Educação Profissional**

**Comissão Interna de Seleção**

**Hebertty Vieira Dantas**

**Coordenador Geral do PRONATEC/SEECT/PB**

**Antônio Nicácio da Silva**

**Coordenador Adjunto do PRONATEC/SEECT/PB**

**Ivanildo Dias Pereira de Souza Filho**

**Coordenador Adjunto do PRONATEC/SEECT/PB**

**Edson Alves da Silva**

**Coordenador Adjunto do PRONATEC/SEECT/PB**

**Ana Lúcia Santos Fernandes do Nascimento**

**Coordenador Adjunto do PRONATEC/SEECT/PB**

**Josilda Hermínio Ramalho**

**Coordenador Adjunto do PRONATEC/SEECT/PB**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**EDITAL SEECT-PB/PRONATECn° 002/2019**

**PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA**

**PROFISSIONAIS TÉCNICOS BOLSISTAS DO PRONATEC-PB**

**ANEXO I - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

RECURSO contra resultado preliminar do Processo de Seleção Interna Simplificada para **Professional Bolsista** do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, regido pelo **Edital n.º002/2019**, realizado pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba.

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção Interna Simplificada para concorrer como bolsista no âmbito do PRONATEC ao encargo de \_\_\_\_\_, conforme o **EDITAL SEECT-PB/PRONATECn.º002/2019**, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão Interna de Seleção da Coordenação Geral do Programa na SEECT/PB em face ao resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:

---



---



---



---



---



---



---

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

---



---



---



---



---

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

ASSINATURA DO CANDIDATO